

**TERMO DE CONTRATO
Nº494/2022/SMDIT FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO
GRANDE E A EMPRESA DRIVE A
INFORMÁTICA LTDA, PARA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL
PERMANENTE – AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE INFORMÁTICA,
EM CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2022.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DRIVE A INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.677.870/0005-23, estabelecida no Município de Serra (ES), Rua José Luiz da Rocha, nº 281 Sala 06, Bairro Câmara, CEP: 29.164-252, neste ato representada pelo Sr. Renato Gomes Ferreira, na qualidade de Representante Legal da Empresa, portador do RG nº M-4.673.922 SSP/MG e CPF nº 465.801.076-34, doravante denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 55668/2021** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 062/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material Permanente – Aquisição de Materiais de Informática**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 1.230.000,00 (um milhão duzentos e trinta mil reais), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor
260481	DESKTOP – TIPO 2: Modelo ProDesk 400 G7 SFF Desktop no formato Torre	Unidade	70	9.500,0000	665.000,00	269931 - DRIVE A INFORMÁTICA



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

	ou Compacto (SFF/Small/Slim) Tool-Less; Processador com no mínimo de 17.000 pontos CPU Mark no CPU Benchmarks da PassMark (mínimo Intel Core 10ª geração ou AMD Ryzen série 4000); Memória RAM DDR4 16GB (2x8GB) UDIMM 2933MHz ou superior; Armazenamento SSD M.2 NVMe de no mínimo 240GB, mais uma HDD 2,5" SATA3 secundária de 1TB; Placa de vídeo PCI-Express de pelo menos 4GB de GDDR5 com 2 saídas: uma saída DisplayPort e a segunda saída podendo ser DisplayPort, HDMI ou Mini DisplayPort (nesta opção deverá acompanhar adaptador MDP para HDMI); Possuir nativa pelo menos: 1 porta de headset, 1 interface Ethernet Gigabit, 1 porta USB-C e 4 portas USB-A 3.1 Gen1 ou superiores; Conexões nativas de vídeo: DisplayPort, mais HDMI e/ou VGA; Possuir embutido unidade óptica DVD RW, Bluetooth e WiFi AX; Sistema Operacional Windows versão 10 ou 11 Pro x64 PT-BR. No caso da versão 10 deverá incluir atualização gratuita para versão 11. Acompanhar mousepad, Mouse com 3 botões USB e Teclado ABNT2 USB Código FINAME 03890571 MARCA: hp					LTDA
113521	Monitor Modelo HP P22a- G4 FHD. Monitor FullHD LED Widescreen(16:9); Tamanho de tela mínimo de 21,5" com tratamento Antirreflexivo e tempo máximo de resposta de 14ms; Resolução de 1920x1080 pixels em 60Hz, brilho de 250 CD/M ² e contraste mínimo de 1000:1(estático); Controle de ajuste digital para posição horizontal e vertical de imagem; Fonte interna bivolt automática AC 100/240V (50/60 Hz); Furação para suporte no padrão VESA; Conexões nativas de vídeo: VGA, HDMI e DisplayPort; Acompanhar base com ajuste de inclinação/altura da tela e rotação de 90 graus (pivotamento), cabo DisplayPort e cabo de força tensão AC 100/240V 50/60 Hz. Código FINAME 03981291 MARCA: hp	Unidade	500	1.130,0000	565.000,00	269931 - DRIVE A INFORMÁTICA LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em até 30 (trinta) dias após a liquidação.

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

13 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESEN, INOVAÇÃO E TURISMO

13.01 COMPLEXO EDUCACIONAL

13.01.04 ADMINISTRAÇÃO

13.01.04.126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

13.01.04.126.0006 GESTÃO MODERNA E HUMANIZADA

13.01.04.126.0006.1641 MODERNIZAÇÃO DA ADM. TRIBUTÁRIA – PMAT

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD RED 1674 (RECURSO 1078 PMAT)

4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

COD RED 1675 (RECURSO 0001 LIVRE)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).
- d) Entregar, no(s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.



Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.



Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissos prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 01 de Julho de 2022.

Drive A Informática Ltda
Contratada

Gilberto Tavares Sequeira
Secretário de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo.

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações.

C.C.:SMDIT/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas!

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Tiago Nogueira Lederhans

_____ e Daniel Ferreira Brandão

_____ o (a) senhor

(a) _____

_____.

ciente:

Fiscal

Fiscal

Gilberto Tavares Sequeira
Secretário de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo.

Rio Grande, 01 de Julho de 2022.